



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO ADITIVO Nº 003 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 003** que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Assistência e Promoção Social Exército da Salvação para a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos** no Sistema Único de Assistência Social.

**O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Assistência e Promoção Social Exército da Salvação, inscrito no CNPJ sob nº 43.898.923/0006-20, com sede na Avenida Fernando Osório, nº. 6745 – Três Vendas – Pelotas, RS, neste ato representado por seu Diretor de Filial Mário André de Oliveira Carvalho, CPF nº 097.680.997-47 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.1, bem como devidamente autorizado no MEM/020402/2022 e pela Resolução nº 78/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, em 09 (nove) meses, a contar de 28 de janeiro de 2023, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Rua: Mal. Deodoro 404 – Pelotas/RS – CEP: 96020-220

Fone: (53) 3309-3600

E-mail: [sjss@pelotas.com.br](mailto:sjss@pelotas.com.br) / [sas.pelotas@gmail.com](mailto:sas.pelotas@gmail.com)

  
**Pelotas** prefeitura de  
vamos compartilhar a cidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e nos Aditivos anteriores, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 27 de JANEIRO de 2023

Paula Schild Mascarenhas  
Prefeita Municipal

Mário André de Oliveira Carvalho  
Diretor de Filial

TESTEMUNHAS:

NOME: TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN  
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS  
CPF N° 824.233.930-91

NOME: LETÍCIA ANTUNES PEPE  
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS  
CPF N° 001.010.200-07

Eduardo Schein Trindade  
Procurador-Geral do Município



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Assistência e Promoção Social Exército de Salvação		43.898.923/0006-20	
Endereço			
Av. Fernando Osório, nº 6745 – Três Vendas			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Pelotas	RS	96070-861	(53) 3273-6909
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
51401-3	Itaú	0294	Pelotas
Nome do Responsável			C.P.F.
Mário André de Oliveira Carvalho			097.680.997-47
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
126080183-RJ	Diretor de Filial	Diretor	
Endereço			C.E.P.
Avenida Fernando Osório Nº 6745 Três Vendas Pelotas RS – (O Exército fornece casa de moradia.)			96070-861
Home Page:		e-mail:	
		aprosescipelotas@hotmail.com	

### 2 - OUTROS PARTICIPES






### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
<b>SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 14 ANOS – "Sentindo-se acolhido".</b>	28/01/2023	27/10/2023
<b>Identificação do Objeto</b> A Proposta da Instituição é fortalecer as ações já realizadas com as famílias atendidas. O público alvo é constituído de famílias de baixa renda, beneficiários de Programas como o bolsa-família e provenientes de bairros e conjuntos habitacionais como: Pestano, Getúlio Vargas, Residencial Eldorado, Residencial Buenos Aires, Montevideo, Roraima e Amazonas (Sítio Floresta). A nossa região aumentou consideravelmente após a construção dos novos núcleos habitacionais e com isso a procura de vagas na nossa Instituição praticamente triplicou, ou seja, temos hoje uma demanda reprimida bem significativa.		
<b>Ser um espaço de convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, formação para participação e cidadania, desenvolvimento, protagonismo e autonomia a partir de interesses, demandas e potencialidades próprias das crianças, adolescentes jovens e idosos envolvidos nos serviços.</b>		
<b>Justificativa da Proposição</b> Seguindo a Tipificação Nacional, esta filial do Exército de Salvação atende a Crianças e Adolescentes entre 7 a 14 anos. As ações executadas através da proposta terão o mesmo cunho socioeducativo e com acompanhamento do Serviço Social que possuem as atividades já oferecidas por esta unidade. Os indicadores para verificação e cumprimento das metas serão o Relatório Estatístico Mensal e a Lista de Frequência, que já são utilizados pela Instituição, além de avaliações participativas e Prontuário Individual ao qual o técnico responsável deverá ter controle. O prazo para execuções das ações e cumprimento das metas será de <b>nove meses</b> a partir da data em que o termo entrar em vigor.		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)





Assistência e Promoção Social Exército de Salvação Centro Integrado/ Pelotas  
Av. Fernando Osório, nº 6745 – Três Vendas – Tel. (53) 3273 6909  
C.N.P.J: 43.898.923/0006-20

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1.	Realização das atividades propostas. Oficinas ed. Física, Dança, culinária, preparação 1º emprego	Pessoas	60 metas/mês	Conforme Início 28/01/2023	Conforme Término: 27/10/2023

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (em reais)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Despesas com pagamento de pessoal (técnico) De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços, Resolução CNAS 109/2009, bem como normativa do Fundo Nacional de Assistência Social		R\$ 27.000,00	R\$ 2997,00
TOTAL GERAL		R\$ 29.997,00		





**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE – PARCELA FINANCIAMENTO FEDERAL**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Meta	7º mês	8ºmês	9ºmês	10º mês	11º mês	12ºmês
1.0	3.000,00	3.000,00	3.000,00			

**CONCEDENTE: - PARCELA COFINANCIAMENTO MUNICIPAL**


Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1.0	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1.0	333,00	333,00	333,00			

**7 – DECLARAÇÃO**



Na qualidade de representante legal do (a) Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 28 de dezembro de 2022.




Proponente

#### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data



Thiago Bündchen  
Secretário de Assistência Social



ð VHS:

g) vacinas: triplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 069

FUNÇÃO	OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 24 A 29/03/2023	
CLASS.	CANDIDATA
93ª	KAMILA DUARTE BRAGA
94ª	MATHEUS ROSA DA COSTA

O prazo de contratação se encerra em **11 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/21. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de março de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**TAVANE DE MORAES KRAUSE**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**AD525DE8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019 EXTRATO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 78/2022 e Memorando MEM/020402/2022, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

**TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**  
TA 003 – TC 001/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO  
TA 003 – TC 002/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO

TA 003 – TC 003/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO  
TA 003 – TC 004/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA  
TA 003 – TC 005/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA  
TA 003 – TC 006/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA  
TA 003 – TC 007/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA  
TA 003 – TC 008/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO SAÚDE E CIDADANIA – GESTO  
TA 003 – TC 009/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA  
TA 003 – TC 010/2020 INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
TA 003 – TC 011/2020 ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB  
TA 003 – TC 012/2020 ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB  
TA 003 – TC 013/2020 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS  
TA 003 – TC 014/2020 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS  
TA 003 – TC 015/2020 LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃO FABIANO DE CRISTO  
TA 003 – TC 017/2020 INSTITUTO DE MENORES DOM ANTÔNIO ZATTERA – IMDAZ  
TA 003 – TC 018/2020 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO  
TA 003 – TC 020/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE  
TA 003 – TC 021/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE  
TA 003 – TC 022/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE  
TA 003 – TC 023/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE  
TA 003 – TC 024/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE  
TA 003 – TC 025/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE  
TA 003 – TC 026/2020 INSTITUTO LAR DE JESUS  
TA 003 – TC 027/2020 ASSOCIAÇÃO AMAR: CRIANÇA E FAMÍLIA  
TA 003 – TC 028/2020 ASSOCIAÇÃO AMAR: CRIANÇA E FAMÍLIA

**Objeto dos Termos Aditivos:** Prorrogação da Vigência: de 28/01 a 27/10/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e Aditivos anteriores, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, RS 22 de março de 2023

**TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN**

Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Leticia Antunes Pepe  
**Código Identificador:**09BFA371

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

### SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo n.º 2.001.195/2023

**Objeto:** Justificativa pela não realização de chamamento público  
**Entidade Interessada:** AUP – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PINHAL – RS.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para contribuir no pagamento do custo total do transporte dos alunos universitários da cidade de Pinhal até a cidade de Frederico Westphalen.

**Previsão do valor total do auxílio para o ano de 2023:** R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)

**Da inexigibilidade da realização de chamamento público**